

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Maria Ester 4		
EMENTA: Credencia o Colégio Maria Ester 4, INEP/Censo Escolar nº 23277050, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 04730275/2022	PARECER Nº 502/2022	APROVADO EM: 23.11.2022

I – RELATÓRIO

Antônia Pereira Braga, diretora pedagógica do Colégio Maria Ester 4, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 04730275/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 9, nº 173, Bairro Parque Dois Irmãos, Conjunto Mirassol, CEP: 60.743-290, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 44.758.634/0001-83, com INEP/Censo Escolar nº 23277050.

Responde pela direção a Professora Antônia Pereira Braga, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Administração Escolar com Registro nº 601, a secretária escolar é Antônia Cristina Fernandes de Lima, Registro nº AAA020859, e o corpo docente é composto de 28 (vinte e oito) professores habilitados.

A proposta pedagógica da instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino médio, pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar.

Essa Instituição possui a missão de educação baseada em promover uma educação de qualidade visando Ao desenvolvimento integral dos alunos, considerando os aspectos cognitivo, afetivo, social, e socioemocional, contribuindo desta forma para a formação de um cidadão autônomo e protagonista da sua história.

Possui a visão de buscar ser referência educacional, enquanto escola de educação básica, pela qualidade técnica e humana do trabalho desenvolvido em nosso colégio, pelos valores defendidos em nossa proposta pedagógica, pela competência do nosso quadro de educadores e funcionários e pela formação que oferecemos aos alunos.

Sua proposta curricular e o regimento escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 502/2022

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0925/2019/NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves, e nos dados constantes no Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Maria Ester 4, INEP/Censo Escolar nº 23277050, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2022.



TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE